

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Governador Valadares, Nº 271 - CEP 35460-000 - Brumadinho - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 03/2020 - TJMG 1ª/BMO - COMARCA/BMO - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE BRUMADINHO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 03/2020

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Renata Nascimento Borges, Diretora do Foro da Comarca de Brumadinho, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, IV da Portaria Conjunta nº 297/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vaga existente e que vier a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Brumadinho, do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes do curso de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria Conjunta nº 297/2013 da Resolução 400/2015 ambas do TJMG.
- 1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelos servidores: Maria Berenice Ambrosio da Silva, matrícula 7734-7 e Rafaela Macedo Almeida, matrícula P0095086.
- 1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.
- 1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de estágio.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Graduação em Direito interessados que cursam do 3º (terceiro) ao 8º (oitavo) períodos do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e a comprovação da matrícula e da regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 O processo seletivo ao qual se refere o presente Edital destina-se ao provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta Seleção Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas no período de <u>16/11/2020</u> até <u>20/11/2020</u>, das <u>12:00 às 18:00 horas</u> (horário de Brasília), na Administração do Fórum da Comarca de Brumadinho, situado à Rua Governador Valadares, 271, Centro, Brumadinho-MG.
- 3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.3 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.
- 3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.
- 3.4.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.
- 3.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.6 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES **ESPECIAIS:**

- 4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.
- 4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.
- 4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.
- 4.4 A 5° (quinta), a 15° (décima quinta), a 25° (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.
- 4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.
- 4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.
- 4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
- 4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

- 4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.
- 4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na Administração do Fórum da Comarca de Brumadinho, em até 04 (quatro) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.
- 4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.
- 4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.
- 4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no átrio do Fórum da Comarca de Brumadinho, no período de **02 (dois) dias úteis** anteriores à data de realização da prova.
- 4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.
- 4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.
- 4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.
- 4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.
- 4.15.2 O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

- 4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida, permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.
- 4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

- 5.1 Em observância ao disposto na Resolução nº 336, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a qual trata sobre a promoção de cotas raciais nos programas de estágio dos órgãos do Poder Judiciário nacional, aos candidatos negros que pretendam fazer o uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela referida Resolução, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido no presente Edital.
- 5.2 Nos termos da Resolução nº 336/2020 do CNJ, 30% (trinta por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta Seleção serão reservadas aos negros aprovados.
- 5.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.
- 5.4 A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como negros e aprovados nessa condição, no prazo de validade deste edital.
- 5.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se pretos ou pardos, no momento da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 5.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 5.7 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na presente seleção.

- 5.8 O candidato, além das vagas reservadas aos negros, poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.
- 5.9 Para avaliação da condição de ser negro será verificada a autodeclaração manifestada pelo candidato e as suas características fenotípicas.
- 5.10 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.
- 5.11 Ocorrendo a situação descrita no item 5.10, será oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.
- 5.12 Caso o recurso não seja acatado pela Comissão do processo de seleção pública deste concurso, este deverá ser encaminhado à COEST, que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser negro (preto ou pardo).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 6.1 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.
- 6.2 A Ficha de Inscrição é intransferível.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Brumadinho e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de 01 (uma) prova contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha e 01 (uma) questão dissertativa.
- 7.1.1 A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre Conhecimentos Específicos constantes no Anexo 1 deste Edital.

- 7.1.2 A prova dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre tema de conhecimento específico e, quando de sua correção, também, deverá ser observado o emprego correto da Língua Portuguesa.
- 7.2 A prova ocorrerá no dia 26/11/2020, na Escola Sistema Pedagógico SEMEAR, localizada na Rua José Maria Maciel, nº 22, Ipiranga, Brumadinho-MG, a partir das 09:00 horas e terá duração de 3 (três) horas.
- 7.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.
- 7.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 7.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.
- 7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.
- 7.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.
- 7.3.2 Em observância às determinações das autoridades sanitárias quanto ao isolamento social em razão da Pandemia do COVID-19, o candidato deverá comparecer munido de equipamentos de proteção individual, inclusive máscara.
- 7.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.
- 7.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

- 7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 7.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 7.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, relógio smartwach, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.
- 7.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 7.9 Será eliminado o candidato que:
- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização das provas;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.
- 7.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

- 7.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.
- 7.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 7.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

- 8.1 À atuação como conciliador voluntário na Justiça Comum e nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 01 (um) ponto.
- 8.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.6 deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada nas provas com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.
- 9.1.1 A nota da prova objetiva será calculada à razão de 5,0 pontos por acerto e a prova dissertativa será pontuada de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
- 9.1.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) tanto na prova objetiva quanto na prova dissertativa.
- 9.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.
- 9.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme	SEI/TJMG - 4632188 - Edital art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
b) maior idade;	
c) sorteio.	
9.4 Os classificados serão convocados, durante o vagas, seguindo-se a ordem de classificação.	prazo de validade da seleção, na medida em que surgirem
	nas) listas, contendo a primeira a classificação de todos os cia, e a segunda somente a classificação destes últimos.
9.5.1 A classificação final será divulgada no site <u>wv</u> Brumadinho.	vw.tjmg.jus.br, bem como no átrio do Fórum da Comarca de
10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS	
10.1 – Caberá interposição de recurso fundamentado	dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:
a) indeferimento de condição diferenciada;	
b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla	escolha;
c) resultado da prova dissertativa;	

- d) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.
- 10.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 02 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.
- 10.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em 02 (duas) vias e deverão ser entregues na Administração do Fórum desta Comarca.
- 10.4 Os recursos deverão ser entregues em um envelope, tamanho oficio, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

- 10.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:
- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.
- 10.6 Não serão conhecidos os recursos:
- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.
- 10.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada na página do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e no átrio do Fórum da Comarca de Brumadinho.
- 10.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 10.9 Após a divulgação de que trata o item 9.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato na Administração do Fórum da Comarca de Brumadinho até a data de homologação desta Seleção Pública.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.10 preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

- 11.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4º deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.
- 11.2.1 Os candidatos negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 5º deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.
- 11.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Brumadinho do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de *e-mail*.
- 11.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mails registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.
- 11.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por *e-mail* com os candidatos serão registradas pela comarca.
- 11.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.
- 11.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:
- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para a estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
- d) após ser convocado, não comparecer à Administração do Fórum da Comarca de Brumadinho no prazo de 10 dias.
- e) recusar a vaga oferecida.
- 11.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados 01 (uma) vez.
- 11.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.
- 11.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer à Administração do Fórum da Comarca de Brumadinho no prazo máximo de 10 (dez) dias.

- 11.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:
- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.
- 11.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.
- 11.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297/2013.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas na página do Tribunal de Justiça de Minas Gerais na Internet e no átrio do Fórum da Comarca de Brumadinho.
- 14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.
- 14.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.
- 14.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.
- 14.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 14.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.
- 14.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.
- 14.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.
- 14.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

- 14.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.
- 14.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Administração do Fórum desta Comarca, no seguinte endereço: Rua Governador Valadares, 271, centro, Brumadinho-MG, CEP: 35460000; ou pelo telefone 31-3571-2122.
- 14.12 O resultado final da seleção pública será homologado pela Juíza de Direito Diretora do Foro, Dra. Renata Nascimento Borges.
- 14.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 14.14 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.
- 14.15 Integra este Edital o Anexo I, correspondente ao Conteúdo Programático.

Brumadinho, 13 de novembro de 2020.

RENATA NASCIMENTO BORGES

Juíza de Direito Diretora do Foro

ANEXO I:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1) Dos Princípios Fundamentais.
- 2) Dos Direitos e Garantias Fundamentais.
- 3) Da Organização do Estado.
- 4) Da Organização dos Poderes.
- 5) Das Funções Essenciais à Justiça.
- 6) Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.

DIREITO CIVIL

- 1) Da pessoa natural. Personalidade e capacidade. Da pessoa jurídica e seu registro. Da sociedade e das associações civis. Das fundações. Do domicílio civil.
- 2) Dos bens.
- 3) Dos fatos, atos e negócios jurídicos.
- 4) Dos defeitos dos atos jurídicos.
- 5) Da forma dos atos jurídicos e da sua prova.
- 6) Dos atos ilícitos.
- 7) Da prescrição e da decadência.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 1-) Da jurisdição.
- 2) Ação: conceito, condições e teorias.
- 3) Sujeitos da relação processual: parte e procuradores. Litisconsórcio.

Intervenção de terceiros. O Ministério Público no Processual Civil.

- 4) Da competência. Dos impedimentos e da suspeição.
- 5) Dos atos processuais: forma, tempo e prazos. Comunicação dos atos.

Nulidades valor da causa.

- 6) Da formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais.
- 7) Procedimentos: comum ordinário, comum sumário e procedimentos especiais

de jurisdição contenciosa e voluntária. Conceito e natureza jurídica.

- 8) Processo de conhecimento e tutela antecipada. Resposta. Revelia. Julgamento conforme o estado do processo.
- 11) Sentença: conceito, requisitos e efeitos.
- 12) Da coisa julgada.
- 13) Da execução em geral. Das diversas espécies de execução. Embargos do devedor e de terceiros. Remissão, suspensão e extinção do processo de execução.

DIREITO PENAL

- 1) Princípios Constitucionais Penais.
- 2) Teoria da norma. Âmbito de validez temporal e espacial. Conflito aparente de normas. Contagem de prazo.
- 3) Tipicidade. Ação e omissão. Nexo de causalidade jurídico. Critérios normativos de relevância. Elementos subjetivos. Exclusão da tipicidade.
- 4) Ilicitude. Causas legais e supralegais de justificação. Elementos subjetivos da justificação.
- 5) Culpabilidade. Exigibilidade de conduta diversa. Imputabilidade. Potencial consciência de ilicitude. Exclusão da culpabilidade.
- 6) Tentativa, nos crimes comissivos e omissivos; desistência voluntária, arrependimento eficaz e crime impossível.
- 7) Erro jurídico-penal relevante. Erro de tipo e erro de proibição.
- 8) Concurso de pessoas. Comunicabilidade das circunstâncias.
- 9) Penas e medidas de segurança.
- 10) Aplicação da pena e regimes penitenciários. Limite das penas.

- 11) Concurso de crimes. Erro de execução e resultado diverso do pretendido.
- 12) Livramento condicional. Revogação e seus efeitos.
- 13) Ação penal.
- 14) Extinção da punibilidade.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 1) A norma processual penal no tempo e no espaço. Interpretação da norma processual penal.
- 2) Fontes do Direito Processual Penal. Aplicação da lei processual penal. Princípios disciplinadores do Direito Processual Penal. As garantias constitucionais e o Processo Penal.
- 3) Polícia e Inquérito Policial.
- 4) Ação Penal. Ação Civil.
- 5) Jurisdição. Órgãos de Jurisdição Penal. Competência. Métodos de determinação e modificação da competência. Conflito de jurisdição. Conflito de Competência. Competência da Justiça Federal e da Justiça Militar Estadual.
- 6) Sujeitos do processo. Capacidade processual. Legitimidade. O Ministério Público e seu assistente. Acusado e defensor. O interrogatório do acusado e a ampla defesa. Princípios que regem o contraditório.
- 7) Processo e procedimento. Dos procedimentos comuns e especiais
- 8-) Das provas.
- 9-) Lei n. 9.099/95

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão, interpretação e reescritura de textos, com domínio das relações morfossintáticas, sêmanticas e discursivas:

- 1) Tipologia textual;
- 2) Paráfrase, perífrase, síntese e resumo;
- 3) Significação literal e contextual de vocábulos;
- 4) Processos coesivos de referência;
- 5) Coordenação, subordinação;
- 6) Emprego das classes das palavras;

- 7) Estrutura, formação e representação das palavras;
- 8) Ortografia oficial;
- 9) Pontuação;
- 10) Concordância;
- 11) Regência.

Em 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Renata Nascimento Borges, Juiz(a) Diretor(a) do Foro, em 13/11/2020, às 18:18, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador 4632188 e o código CRC BECBF66E.

0127230-14.2020.8.13.0090 4632188v2